



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 035/89

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL, PARA O HOSPITAL PADRE MÁXIMO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

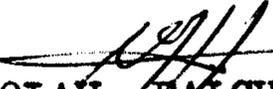
L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária: 3230 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÃO PRIVADA, a - Hospital Madre Máximo, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme preve a Lei nº4.320, artigo 43 e seus parágrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPÍRITO SANTO; AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal